



Ao I.E.F Instituto Estadual de Florestas - MG
Att: CORAD Conselho de Recursos Administrativos
Autuado: José Vanderli Furlam
Auto de infração nº 50.734/2015

Eu, José Vanderli Furlam, brasileiro, residente a Rua João Antonio de Oliveira, nº 429, Bairro Centro Comunitário Rio Verde, município de Jaíba – MG, venho apresentar recurso a decisão.

Prezados senhores, gostaria de fazer um breve relato a condição e situação que nós produtores rurais pecuaristas vivemos nesta região.

Aqui necessitamos de 1,5 HA por cabeça para criação de gado no sistema extensivo com formação de pastagem, horas de trator, sementes insumos, e necessitamos de 2 anos para que o gado de corte chegue a 13 arrobas, para ser vendido a R\$90,00 a R\$100,00 por arroba, aqui geramos empregos com uma estiagem de 7 a 8 meses de chuvas que não atingem 800mm por ano, o sacrifício é imenso.

Se os senhores fizerem uma análise, a área em questão é uma área utilizada a muitos anos para cultura de pecuária, sistema extensivo e o preparo do solo ali realizado não gerou danos ao meio ambiente, não gerou rendimento lenhoso, o pouco de tão fino foi incorporado no solo por meio de gradimento, o material lenhoso e resíduo vegetal, trata-se de material sem valor comercial e não nobres na sua classificação.

Sou produtor rural, sobrevivo desta propriedade, não sou produtor de carvão, não trabalho com beneficiamento de madeira e não vendo lenha.

Mantenho um bom ambiente ambiental, não permito caça e mantenho sempre aceirada a fazenda atento no combate ao fogo acidental mantendo sempre uma patrulha a disposição de todos.

Não tenho renda nem recurso para quitar este auto de infração nos produtores, estamos com grandes perdas pela longa estiagem e custo absurdo de operação.

Sabemos da competência do técnico agrícola Paulo Henrique Vieira Gomes, matrícula 0155, funcionário da prefeitura, mas vossa senhoria poderia levar em

12000000464/19

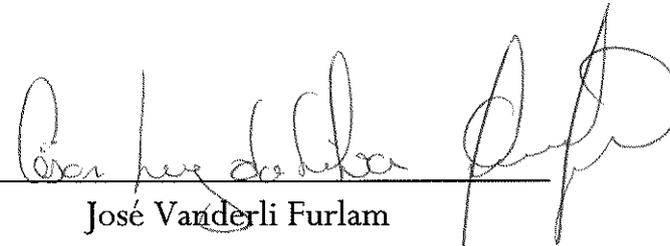
ertura: 10/07/2019 10:39:16
po Doc: AUTO DE INFRAÇÃO
id Adm: URFBIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO
q. Int: PROTOCOLO/RECEPÇÃO DA UNIDADE REGIONAL
q. Ext: JOSÉ VANDERLI FURLAM
sunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.734/2015- RELAT

consideração a função social que esta propriedade exerce nesta região de baixo nível socioeconômico, isentando desta multa.

Fase ao relato acima, venho com muito respeito pedir o abatimento de cem por cento do valor aplicado.

Se assim os senhores não entender, poderia optar pela recuperação de uma área degradada as margens do rio São Francisco com fornecimento de mudas pelo viveiro do I.E.F – MG em contra partida forneço a mão de obra.

Certo de sua compreensão e também de seu atendimento, antecipo meus agradecimentos.



José Vanderli Furlam